



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 009, DE 31 DE MARÇO DE 2010**

Aprova, *ad referendum* do Conselho Superior, as Contas do Exercício Fiscal de 2009, do IFCE.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso das suas atribuições,

**R E S O L V E**

Aprovar, *ad referendum* do Conselho Superior, as Contas do Exercício Fiscal de 2009, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE) nos termos constantes do presente

**PARECER CONCLUSIVO**

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais e estatutárias, e cumprindo o que determina a Decisão Normativa TCU nº102, de 02/12/2009, alterada pela Decisão Normativa nº103, de 10 de janeiro de 2010, considerando que houve lisura nos procedimentos administrativos e licitatórios, relativos à execução da despesa e que os registros contábeis foram efetuados com regularidade e propriedade, refletindo a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada, com documentação autêntica e merecedora de fé na origem e no fechamento, emite parecer favorável, *ad referendum* do Conselho Superior, quanto à aprovação das Contas do Exercício Fiscal do ano 2009 do IFCE.

Cláudio Ricardo Gomes de Lima  
**Presidente do Conselho Superior**